

CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	Horas Normais	Salário base fixo pago aos funcionários mensalmente.	art. 7ª CF/88 e CLT art. 457 e ss
3	Horas Normais Estagiários	Bolsa paga aos estagiários da Companhia.	Lei 11.788/2008
12	Horas Férias Diurnas	Férias regulamentares pagas aos funcionários - 30 ou 20 dias.	CLT - art. 129 e ss
16	Horas Auxílio Maternidade	Salário base fixo pago às funcionárias durante 120 dias de afastamento legal.	CLT art. 392
28	Horas Auxílio Doença	Demonstrativo de pagamento, referente a valores recebidos junto ao INSS.	LEI Nº 8.213/91
32	Horas Extras com 70%	Adicional pago pelas horas laboradas extraordinariamente, autorizadas pela Diretoria, de segunda à sexta feira.	Acordo Coletivo de Classe Cláusula 23ª
36	Horas Extras com 100%	Adicional pago pelas horas laboradas extraordinariamente, autorizadas pela Diretoria, aos domingos e feriados.	Acordo Coletivo de Classe Cláusula 23ª
39	1/3 Desconto Anual Diretor	Valor pago aos diretores não empregados, por ocasião das férias.	Ata do Conselho
45	PDV COHAB	Programa de Demissão Voluntária: Conforme adesão dos funcionários, quando disponibilizado pela diretoria da Companhia.	Ato de Diretoria
54	Adiantamento Gratificação de Diretoria	Valor pago aos diretores não empregados, correspondente ao 13º salário	Ata do Conselho
60	Adicional Noturno	Adicional pago ao trabalhador cuja jornada de trabalho, ou parte dela, compreenda o período das 22 horas de um dia às 05 horas do outro.	CLT - art. 73/CF art.7º Acordo Coletivo de Classe
73	Devolução Desconto Ponto	Em decorrência de desconto indevido do ponto, na folha de pagamento mensal.	
75	AASP Associação Advogados Estado S.P.	Reembolso aos Advogados da Companhia, referente ao recolhimento da AASP - para serviço de recortes em diários oficiais.	Ato de Diretoria
80	Auxílio Transporte	Valor pago aos estagiários, para o transporte diário.	Lei 11.788/2008
84	Remuneração Substituição	Valor pago ao funcionário designado pela chefia, para substituí-lo quando de suas férias regulamentares.	Acordo Coletivo de Classe Cláusula 07ª
87	Complementação Salarial (Auxílio Doença INSS)	Complementação salarial, paga ao funcionário afastado, quando o auxílio doença for menor do que seu salário base - por 6 meses.	Acordo Coletivo de Classe Cláusula 33ª
100	Aviso Prévio Indenizado - A.P.I.	Pago ao funcionário demitido sem justa causa, dispensado do cumprimento do aviso prévio.	art. 487 a 491 CLT
102	Média Horas Extras - A.P.I.	Quando o funcionário tem horas extras a receber; na rescisão estas tem reflexo no aviso prévio.	CLT art. 457 e ss c/c art. 142 e ss
107	Média Gratificação Função/Férias	Funcionário que recebe gratificação em virtude da função que desempenha, quando tira férias tem direito a média desta.	CLT art. 457 e ss c/c art. 142 e ss
111	Aviso Prévio Trabalhado	Pago ao funcionário demitido sem justa causa, mas que cumprirá o aviso trabalhando, sem indenização.	art. 487 a 491 CLT
126	Saldo de Salário	Valor recebido quando da demissão, referente aos dias trabalhados até aquela data.	art. 7º CF/88 e CLT art. 457 e ss
134	Média Horas Extras Férias	Pagas ao funcionário, por ocasião das férias, quando este trabalhou horas extras durante o período aquisitivo.	CLT art. 457 e ss c/c art. 142 e ss
140	1/3 Férias	Fração correspondente aos dias de férias gozados, conforme a lei.	art. 7º CF/88
142	Diferença de Férias	Pagas ao funcionário quando este gozou suas férias no mês anterior à data base da categoria.	CLT - art. 129 e ss
148	Abono Pecuniário Férias	Valor pago em espécie ao funcionário por 10 dias de suas férias regulamentares.	art. 143 e 144 CLT
150	Média Horas Extras Abono Pecuniário	Pagas ao funcionário, por ocasião das férias, quando este trabalhou horas extras durante o período aquisitivo.	CLT art. 457 e ss c/c art. 142 e ss
160	1/3 sobre Abono Pecuniário	Fração correspondente ao abono, conforme a lei	art. 142 e ss CLT
162	Diferença Abono (Férias)	Paga ao funcionário, quando este gozou suas férias no mês anterior à data base da categoria, para correção do valor.	art. 143 e 144 CLT
170	Férias Vencidas Rescisão	Por ocasião da rescisão de contrato de trabalho, quando o funcionário já tinha período de férias concluído.	art. 142 e ss CLT
172	Férias Proporcional Rescisão	Por ocasião da rescisão de contrato de trabalho, quando o funcionário não tinha concluído o período de férias.	art. 142 e ss CLT
174	Média Horas Extras Férias Rescisão	Pagas ao funcionário, por ocasião da rescisão, quando este trabalhou horas extras durante o período aquisitivo, e foi demitido.	CLT art. 457 e ss c/c art. 142 e ss
184	1/3 Férias Rescisão	Fração correspondente aos dias de férias, na rescisão, conforme a lei.	art. 142 e ss CLT
191	Anuidade CRC (Conselho Regional de Classe)	Reembolso da anuidade paga pelo funcionário, em razão do exercício da função pela Companhia.	Ato de Diretoria
200	13º Salário Adiantado	Adiantamento de 50% do 13º salário, a ser contabilizado no mês de Dezembro, conforme determinação legal.	art. 477 CLT/Lei 4.090/62
212	13º Salário Integral	Quitação do 13º salário anual, com o desconto do valor adiantado anteriormente no evento 200.	art. 477 CLT/Lei 4.090/62
214	Média Horas Extras 13º Integral	Pagas ao funcionário, por ocasião do 13º salário, quando este trabalhou horas extras, durante o corrente ano.	CLT art. 457 e ss
218	13º Salário Maternidade	Pago à funcionária, por ocasião do 13º salário quando esta está cumprindo os 120 dias de maternidade.	art. 391 e seguintes da CLT; Lei 8.213/91;Decreto
222	13º Salário Proporcional Rescisão	Pago por ocasião da rescisão de contrato de trabalho, quando o funcionário não tinha concluído o período.	art. 477 CLT/Lei 4.090/62
224	Média Horas Extras 13º Proporcional	Pagas ao funcionário, por ocasião da rescisão, quando este trabalhou horas extras, durante o período aquisitivo, e foi demitido.	CLT art. 457 e ss
236	13º Indenizado Rescisão	Pago ao funcionário demitido sem justa causa, dispensado do cumprimento do Aviso Prévio.	art. 477 CLT/Lei 4.090/62
238	Média Horas Extras 13º Indenizado	Pagas ao funcionário, por ocasião da rescisão, quando este trabalhou horas extras, durante o período aquisitivo e foi demitido.	CLT art. 457 e ss
248	Adiantamento Salarial	Adiantamento de 40% do salário, pago todo dia 15 de cada mês, a ser descontado por ocasião do pagamento do salário mensal.	Acordo Coletivo de Classe Cláusula 22ª
257	Gratificação Comissão Julgamento Licitação	Valor de 10% do salário mínimo, a ser pago aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento a cada reunião realizada, por ocasião do	Ato de Diretoria
264	Líquido Rescisão	Valor apurado para pagamento do Termo de Rescisão de Trabalho ao funcionário demitido.	Termo de Rescisão de Contrato Trabalho - CLT

269	Diferença Remuneração Substituição	Quando a remuneração foi paga, no mês anterior a data base da categoria e estamos corrigindo o valor.	Acordo Coletivo de Classe Cláusula 07ª
270	Diferença de Salário	Quando os salários foram pagos no mês anterior à data base da categoria, e o valor está sendo corrigido.	CLT art. 457 e ss
273	Diferença de Gratificação	Quando a gratificação foi paga no mês anterior à data base da categoria e o valor está sendo corrigido.	CLT art. 457 e ss
274	Gratificação de Função	Valor pago aos chefes pelo desempenho da função diante de uma Divisão ou para um supervisor destacado numa Divisão.	Ato de Diretoria Acordo Coletivo de Classe
292	Devolução Desconto Indevido	Em decorrência de desconto indevido na folha de pagamento e devolvido conforme autorização da chefia.	
293	Honorário Conselho Fiscal	Valores mensais pagos aos membros do Conselho Fiscal.	Ata do Conselho
295	Honorário Diretoria	Valores mensais pagos aos Diretores Presidente e Administrativo da Companhia.	Ata do Conselho
296	Honorário Conselho Administração	Valores mensais pagos aos membros do Conselho de Administração.	Ata do Conselho
324	Gratificação 2	Valor pago aos chefes pelo desempenho da função diante de duas Divisões simultaneamente.	Ato de Diretoria
565	Auxílio Creche	Reembolso aos funcionários cujos filhos tem até 06 anos, 11 meses e 29 dias, matriculados em instituições de ensino.	Acordo Coletivo de Classe Cláusula 19ª
566	Matrícula Auxílio Creche	Reembolso aos funcionários cujos filhos tem até 06 anos, 11 meses e 29 dias, matriculados em instituições de ensino.	Acordo Coletivo de Classe Cláusula 19ª